



105

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 035/98

“RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PLASTICULTORES DE ANGATUBA, GUAREÍ E REGIÃO - ASPAG”

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Faz Saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

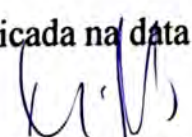
Artigo 1º) Fica declarada de Utilidade Pública a “Associação dos Plasticultores de Angatuba, Guareí e Região - ASPAG”, de acordo com a Lei Municipal nº 071/97, de 19/12/1997.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

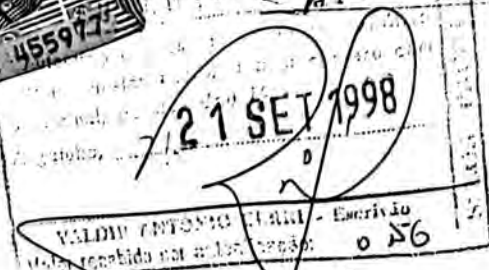
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 24 de Novembro de 1.998


ANTÔNIO PEDRO QUIRINO
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA
- Resp. p/ Secretaria -

LIVRO REGISTRO DE ATAS N° 1 "cópia Autêntica" folhas 1/2v°. ATA DA FUNDAÇÃO ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PLASTICULTORES DE ANGATUBA, GUAREÍ E REGIÃO. Aos vinte e sete dias do mês de setembro do corrente ano, reuniu-se na sala de aula da "Escola Estadual de Primeiro grau rural Ribeirão Grande" que doravante será designada "E.E.P.G.R. Ribeirão Grande". A assembléia geral de estufeiros, para Fundação da Associação dos Plasticultores de Angatuba, Guareí e Região, que doravante será designada ASPAG, que terá sua sede no município de Angatuba-SP, Bairro Ribeirão Grande, no Sítio São José. Presentes a reunião estavam: Rodrigo Del Poço Camargo, Luiz Donizete dos Santos, Laudomira Mariano Soares dos Santos, Vilma da Costa Rodrigues, Marlene Pedro, Sandra Adriana Libâneo de Paulo, Maria Helena Oliveira Ribeiro, Aristides Rodrigues de Jesus, Antônio Meira, Eduardo Barros de Moraes, João Reinaldo de Barros, Alessandro José de Camargo, Júlio César Vieira, Nilton Fidêncio de Campos, Wagner de Meira, José Pedro de Araújo, Ismel Camilo Vieira, Pedro Alexandre Camargo, Jaime Antonio de Oliveira, Leandro Luis dos Santos, Geraldo Zacarias da Costa, Antônio Carlos de Moraes, Célio de Moraes Barros, Manoel Francisco Barros, José Benedito Vieira, Antônio Bezerra da Silva, Mário Augusto Costa, Jair Benedito Aureliano, Salvador dos Santos, Vicente Paula Nunes Vieira, Maria Helena de Oliveira Ribeiro, Fábio Dias Felix, Jonas Ramos de Meira, José Vieira de Andrade, José Cândido dos Santos, Edivaldo Rodrigues, Neli Fidêncio de Campos, Antônio Batista Santos Sobrinho. Por indicação, foi escolhido para presidir a assembléia, Rodrigo Del Poço Camargo e a mim Sandra Adriana Libâneo de Paula para secretariá-la. O presidente fazendo uso da palavra, fez ver a todos que sem uma associação cada sócio terá que resolver sozinho o seu problema, propondo a fundação da associação. Colocado e discutido, ficou assim aprovado o seguinte estatuto: "**ASSOCIAÇÃO DOS PLASTICULTORES DE ANGATUBA, GUAREÍ E REGIÃO - ASPAG.** BSTATUTO: Capítulo I - Da denominação, sede e objetivos: Art. 1° A Associação dos Plasticultores de Angatuba, Guareí e Região (ASPAG), é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. Art. 2° A "ASPAG" terá sua sede no sítio São José, Bairro do Ribeirão Grande, município e Comarca de Angatuba e Foro jurídico de Angatuba, Estado de São Paulo. Art. 3° O prazo da duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil. Art. 4° É objetivo da associação a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para a formação e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados. Art. 5° Para a consecução de seu objetivo, a associação poderá: A- Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários as instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras; B- Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, e seguir de assessora ou representante dos associados na comercialização de Insumos e da produção. C- Manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito a ecologia, ao meio ambiente, a defesa do consumidor ou, com este mesmo objetivo celebrar convênios com quaisquer entidades públicas ou provadas. C- Para realização de seus objetivos a associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão. Capítulo II - Dos associados: Seção I - Da admissão, demissão, eliminação e exclusão: Art. 6° Podem ingressar na associação, os produtores rurais, proprietários, parceiros e arrendatários, que concordem com as disposições deste estatuto e que pela ajuda mútua desejam construir para a consecução dos objetivos da sociedade. Parágrafo Único - A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica da prestação de serviços. Art. 7° A demissão dar-se-á a pedido dos associados, mediante carta dirigida ao Diretor Presidente, não podendo ser negada. Art. 8° A eliminação será aplicada pela diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito. Parágrafo 1° O atingido poderá recorrer para a administração, para a assembléia geral, dentro do prazo de 30 (trinta dias), contados da data do recebimento da notificação. Parágrafo 2° O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira assembléia geral. Parágrafo 3° A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto parágrafo 1°, deste artigo. Parágrafo 4° Será passivo de eliminação, o associado que deixar de participar da associação, por um período de seis meses, sem dar a diretoria qualquer justificativa. Art. 9° A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação. Seção II - Dos direitos, deveres e responsabilidades: Art. 10° São direito dos associados: A - Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder. B - Votar e ser votado para membro da diretoria ou do conselho fiscal, a partir do momento que completar (noventa) dias como associado. C - Participar das reuniões da assembléia geral, discutindo e



Válida sempre para o
Estado de São Paulo

ALESSANDRA R. G. VERARDI
Escritora Autorizada
Reg. 123456789

votando os assuntos que nelas se tratem; D - Solicitar e consultar a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, os livros e documentos da associação, para esclarecimentos e informações sobre as atividades, e propor por escrito medidas que julguem de interesse para o aperfeiçoamento da associação. E - Convocar a assembleia geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições prevista neste estatuto; F - Demitir-se da associação quando lhe convier. Parágrafo Único: O associado que aceitar manter relação empregativa com a associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixa o emprego. Art. 11º - São deveres dos associados: A - Observar as disposições legais, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria e pela assembleia geral; B - Respeitar os compromissos assumidos para com a associação; C - Manter em dia suas contribuições; D - Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação. Art. 12º - Os associados não responderão ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação salvo aquelas deliberadas em assembleia geral e na forma em que forem, nesta hipótese a responsabilidade perdura para os demitidos e excluídos até a aprovação das contas do exercício em que deu o desligamento. Capítulo III - Do patrimônio: Art. 13º - O patrimônio da associação será constituído: A - Pelos bens de suas propriedades; B - Pelos auxílios, doações ou subvenções, provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira; C - Pelas contribuições dos próprios associados; D - Pelas receitas provenientes da prestação de serviço. Capítulo IV - Dos órgãos sociais - Seção I - Art. 14º - A assembleia geral dos associados é o órgão supremo da associação e dentro dos limites gerais, e deste estatuto poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes os discordantes. Art. 15º - A assembleia reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e extraordinariamente, sempre que julgado conveniente. Art. 16º - Compete à assembleia geral ordinária em especial: A - Appreciar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal; B - Eleger e empossar os membros da diretoria e do conselho fiscal, quando for o caso; C - Conceder títulos honoríficos a pessoa física ou jurídica que for sua colaboração à associação o mereça; D - Quaisquer assuntos de interesse social, exceto os enumerados no art. 17º deste estatuto. Art. 17º - Compete a assembleia geral extraordinária em especial: E - Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas; F - Decidir sobre mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social; G - Outros assuntos de interesse da sociedade. Art. 18º - É de competência da assembleia geral ordinária e extraordinária a destituição da diretoria e do conselho fiscal. Parágrafo Único: Ocorrendo a destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação poderá designar diretoria ou conselho fiscal provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no máximo de 30 (trinta dias), obedecendo este Capítulo IV e seus artigos. Art. 19º - O "quorum" para a instalação da assembleia geral, será de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação, e de 15 (quinze) associados em segunda convocação uma hora após. Parágrafo 1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previstos no art. 17º, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços). Parágrafo 2º - Cada associado terá direito a um só voto, vedada a representação, e a votação será por aclamação salvo deliberações em contrário pela associação. Art. 20º - A assembleia será normalmente convocada pelo diretor presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou vigentes, poderá também se convocada por qualquer outro membro da diretoria, pelo conselho fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida. Art. 21º - A assembleia geral, será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias mediante aviso enviado aos associados e fixado na sede da associação. Art. 22º - A mesa da assembleia será constituída pelos membros da diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do conselho fiscal. Parágrafo Único: Quando a assembleia não tiver sido convocada pelo diretor presidente, a mesa será constituída por 4 (quatro associados), escolhidos na ocasião. Art. 23º - O que ocorre nas reuniões de assembleias deverá constar na ATA; aprovada e assinada pelos membros da diretoria e do conselho fiscal presentes, por uma comissão de 5 (cinco associados) designados pela assembleia e, ainda por quantos o queiram fazer. Seção II - Da administração e fiscalização: Art. 24º - A administração e fiscalização da associação serão exercidas, respectivamente por uma diretoria e por um conselho fiscal. Art. 25º - A diretoria será constituída por 6 (seis) elementos efetivos, com as designações de diretor presidente, diretor vice-presidente, 1º e 2º diretores, secretários e 1º e 2º diretores tesoureiros, eleitos, para um mandato de 2 (dois anos), entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida reeleição consecutiva. Parágrafo Único: Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo algum cargo da diretoria os membros restantes deverão convocar a assembleia geral para o devido nomeamento. Art. 26º - Compete à diretoria em especial: A - Estabelecer normas, orientar e



21 SET 1998
VALDO ANTONIO
recolhido por autenticidade
056

Válida somente para o
Belo Horizonte

ALESSANDRA R. G. VERANI
Escritora Autenticada
Cf. 150-026-217

controlar todas as atividades e serviços da associação; B - Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos; C - Definir o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais; D - Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar, anexar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários; E - Adquirir, alienar ou anexar bens e móveis com expressa autorização da assembléia geral; F - Deliberar sobre a admissão, eliminação ou com exclusão de associado; G - Zelar pelos cumprimentos das disposições legais e estatutárias e pela deliberação tomada pela assembléia geral; H - Deliberar sobre a convocação da assembléia geral; I - Apresentar à assembléia geral ordinária o relatório e conta de as gestão, bem como o parecer do conselho fiscal; J - Nomear entre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados; Art. 27º A diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do conselho fiscal. Parágrafo 1º - A diretoria considerar-se-á reunida com a participação do mínimo de seus membros titulares, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos; Parágrafo 2º - Será lavrada a ATA de cada reunião, em livro próprio, nas quais serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ATA será assinada por todos os presentes. Art. 28º Compete ao diretor presidente: A - Supervisionar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo em caixa; B - Autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo em caixa; C - Convocar e presidir as reuniões da diretoria e da assembléia geral; D - Apresentar à assembléia geral, relatório e o balanço anuais com o parecer do conselho fiscal; E - Representar a associação em juízo ou fora dele. Art. 29º Compete ao diretor Vice-presidente, assumir e exercer as funções do diretor Presidente, no caso de ausência ou vacância. Art. 30º Compete ao diretor secretário: A - Lavrar ou mandar lavrar as ATAS das reuniões da diretoria e da assembléia geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos análogos; B - Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos; C - Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia; D - Verificar e visar os documentos de receita e despesa; E - Substituir o diretor Vice-secretário no caso de ausência ou vacância. Art. 31º Compete ao diretor tesoureiro: A - Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponíveis, no banco ou bancos designados pela diretoria; B - Proteger os pagamentos autorizados pelo diretor Presidente; C - Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o sob sua responsabilidade; D - Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidades da associação; E - O 2º diretor tesoureiro, substituirá o 1º em caso de ausência ou vacância; Art. 32º O regimento interno será constituído com base nesse estatuto por normas estabelecidas pela diretoria, baixadas sob a forma de resolução. Art. 33º Para movimentação bancária celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessários a assinatura do diretor presidente e diretor tesoureiro. Art. 34º O conselho fiscal da associação será constituído por 5 (cinco) membros efetivos e 1 (um) suplente efetivo para um mandato de 2 (dois) anos, sendo também permitida a reeleição consecutiva. Parágrafo 1º - O conselho considerar-se-á reunido com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria sempre de votos. Parágrafo 2º - Será lavrada ATA de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecem e as resoluções. A ATA será assinada por todos os presentes. Capítulo V - Da contabilidade: Art. 35º A contabilidade da associação obedecerá as disposições legais normativas vigentes e tanto ela como os demais registros deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia. Parágrafo Único - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado a 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano. Capítulo VI - Dos livros: Art. 36º A associação deverá ter: A - Livro de matrícula de associado; B - Livro de ATAS de reunião da diretoria; C - Livro de ATAS de reunião do conselho fiscal; D - Livro de ATAS da assembléia geral; E - Livro de presença dos associados em assembléia; F - Outros livros, fiscais, contábeis, Tc... exigidos pela lei e/ou regimento interno. Capítulo VII - Da dissolução: Art. 37º A associação será dissolvida: por vontade manifestada em assembléia geral extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observando o disposto no parágrafo único do art. 17º e 19º deste estatuto. Art. 38º Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênera, legalmente constituída; e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida. Parágrafo Único - Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado ao fundo social de solidariedade. Capítulo VIII - Do processo eleitoral. Art. 39º As eleições para os cargos de diretoria e conselho fiscal-realizar-se-á em assembléia geral ordinária no mês em que permitida coincidir a posse dos novos com a saída daqueles cujos mandatos se expiram. Art. 40º O sufrágio é pessoal e direto, o voto é



Alessandra R. G. Verardi
21 SET 1998
Valido somente com o selo de autenticidade

Válido somente com o selo de autenticidade

ALESSANDRA R. G. VERARDI
Escritoranda Autorizada
CPF 109.007.009-17

4

secreto, podendo no caso de inscrição de uma única chapa, optar-se pelo sistema de aclamação. Art. 41°
 Somente podem concorrer a eleições candidatos que integrem chapas completas para diretoria e chapa
 completa para conselho fiscal. Art. 42° - A inscrição das chapas correspondentes a diretoria e conselho
 fiscal, far-se-á no período compreendido entre a data da publicação do edital de convocação e sua respectiva
 assembleia geral, até o 7 (sete) dias antes de sua realização. Capítulo IX - Das disposições Gerais: Art. 43° -
 É vetada a remuneração dos cargos da diretoria e conselho fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes ou
 associados, sob nenhuma forma ou pretexto; Art. 44° - A associação não distribuirá dividendos de espécie
 alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu
 resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no
 sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais. Art. 45° - O presente
 estatuto foi aprovado em assembleia geral da constituição realizada nesta data, na qual foram também eleitos
 os primeiros membros da diretoria e do conselho fiscal, cujos mandatos terminarão em 31/12/1999.
 Parágrafo Único - Excepcionalmente, o mandato da primeira diretoria terá 27 meses, para que o exercício
 Social coincida com o ano civil, conforme Art. 3°. Art. 46° - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou
 em partes, mediante deliberação tomadas em assembleia geral extraordinária, observando o parágrafo
 único do art. 17° e 19°. Art. 47° - Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral, ouvidas as
 entidades ou órgão competentes ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for
 insuficientes para tanto. Art. 48° - O estatuto social entrará em vigor a partir da data de sua aprovação na
 assembleia geral de constituição de 27/09/1997." Em cumprimento ao art. 25 foi proposta uma chapa para a
 composição da primeira Diretoria, que foi aceita por todos, por aclamação, a qual ficou assim constituída:
 Presidente Rodrigo Del Poço Camargo; vice presidente: Fábio Dias Félix, 1° Tesoureiro: Antônio Carlos
 Aureliano; 2° Tesoureiro: Jair Benedito Aureliano; 1° Secretária: Sandra Adriana Libâneo Paulo; 2°
 Secretária: Neli Fidêncio de Campos. Conselho Fiscal: Luís Lopes de Meira; Luís Donizete dos Santos;
 Antônio Batista dos Santos Sobrinho; Laudomira Mariano Soares dos Santos, 1° Suplente Edivaldo
 Rodrigues; 2° Geraldo Zacarias da Costa. A seguir todos foram empossados em seus respectivos cargos,
 prometendo exercê-los fielmente. A seguir o presidente agradeceu a presença de todos, e nada mais havendo
 a tratar determinou o encerramento da presente, que depois de lida e aprovado será assinada por todos os
 presentes. Eu (a) Sandra Adriana Libâneo Paulo, secretária lavrei (a.a): Rodrigo Del Poço Camargo; Luiz
 Donizete dos Santos; Laudomira Mariano Soares dos Santos; Vilma da Costa Rodrigues; Marlene Pedro;
 Sandra Adriana Libâneo de Paulo; Maria Helena de Oliveira Ribeiro; Aristides Rodrigues de Jesus; Antônio
 Meira; Eduardo Barros de Moraes; João Reinaldo de Barros Alessandro José de Camargo; Júlio César
 Vieira; Nilton Fidêncio de Campos; Wagner de Meira; José Paulo de Araújo; Israel Camilo Vieira; Pedro
 Alexandre Camargo; Jaime Antonio de Oliveira; Leandro Luís dos Santos; Geraldo Zacarias da Costa;
 Antônio Carlos de Moraes; Célio de Moraes Barros; Manoel Francisco Barros; José Benedito Vieira; Antônio
 Bezerra da Silva; Mário Augusto Costa; Jair Benedito Aureliano; Salvador dos Santos; Vicente Paula Nunes
 Vieira; Maria Helena de Oliveira Ribeiro; Fábio Dias Félix; Jonas Ramos de Meira; José Vieira de Andrade;
 José Cândido dos Santos; Edivaldo Rodrigues; Neli Fidêncio de Campos; Antônio Batista Santos Sobrinho.
 Nada mais, está conforme o original. Angatuba-SP, 22 de Maio de 1998.



Valeio conferido com o
 selo de autenticidade

VALOR CERRI

Serviços de Títulos,
 Documentos e Anexos
 Comarca de Angatuba — SP
NATAL CRISTE
 OFICIAL
 C/C 286.648.178-04

SAFARI CERRI

Per...
 a lado de Sandra Adriana
 na Libâneo de Paulo e dou
 fi
 20 MAI 1998

Sandra Adriana Libâneo Paulo
 SANDRA ADRIANA LIBÂNEO DE PAULO -
 1ª SECRETÁRIA



ALESSANDRA R. G. VERARI
 Escrevente Autorizada
 CPF 150.642.046-17

27 SET 1998

[Handwritten signature]

Valeio conferido por...

ALESSANDRA R. G. VERARI
 Escrevente Autorizada
 CPF 150.642.046-17


DECLARAÇÃO

176

Rodrigo Del Poço Camargo, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade com RG nº 23.914.485-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 687.760.983-20, técnico agrônomo; Fábio Dias Félix, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 19.473.595-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 080.749.618-93; Antonio Carlos Aureliano, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 18.325.088 e inscrito no CPF/MF sob nº 057.467.048-30 ; Jair Benedito Aureliano, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 19.638.024-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 062.717.548-13; Sandra Adriana Libêneo de Paulo, brasileira, casada, plasticultora, portadora da cédula de Identidade com RG nº 19.932.395 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 197.362.758-25; Neli Fidêncio de Campos, brasileira, solteira, plasticultora, portadora da cédula de Identidade com RG nº 29.674.470-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 261.270.458-27; Luiz Lopes de Meira, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 11.048.288 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 749.264.978-91; Luiz Donizete dos Santos, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 15.749.734 e inscrito no CPF/MF sob nº 060.566.388-20 ; Antonio Batista dos Santos Sobrinho, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 12.949.291-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 12.949.291-7; Laudomira Mariano Soares dos Santos , brasileira, casada, plasticultora, portadora da cédula de Identidade com RG nº 19.836.999 e inscrita no CPF/MF sob nº 094.678.788-36 ; Edivaldo Rodrigues, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 17.081.626-6e inscrito no CPF/MF sob nº 072.916.778-07 e Geraldo Zacarias da Costa, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 17.537.037 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 056.035.898-92, Declaro para todos os fins e direitos que conheço as pessoas acima relacionadas e qualificadas, e que são pessoas de boa índole trabalhando para o bem da associação dos plasticultores de Angatuba, Guareí e Região (ASPAG)..

Para maior clareza,
Firmo a presente.

Angatuba, 11 de setembro de 1998


- JOSÉ ORLANDO CARDOSO
- CPF/MF nº 165.596.578-68
- RG nº 6.736.854 SSP/SP

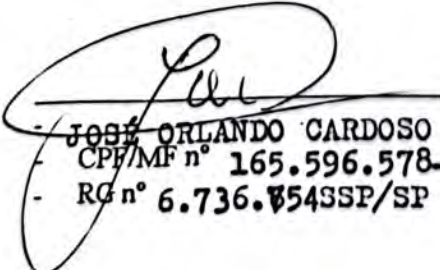



DECLARAÇÃO

Rodrigo Del Poço Camargo, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade com RG nº 23.914.485-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 687.760.983-20, técnico agrônomo; Fábio Dias Félix, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 19.473.595-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 080.749.618-93; Antonio Carlos Aureliano, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 18.325.088 e inscrito no CPF/MF sob nº 057.467.048-30 ; Jair Benedito Aureliano, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 19.638.024-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 062.717.548-13; Sandra Adriana Libêneo de Paulo, brasileira, casada, plasticultora, portadora da cédula de Identidade com RG nº 19.932.395 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 197.362.758-25; Neli Fidêncio de Campos, brasileira, solteira, plasticultora, portadora da cédula de Identidade com RG nº 29.674.470-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 261.270.458-27; Luiz Lopes de Meira, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 11.048.288 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 749.264.978-91; Luiz Donizete dos Santos, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 15.749.734 e inscrito no CPF/MF sob nº 060.566.388-20 ; Antonio Batista dos Santos Sobrinho, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 12.949.291-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 12.949.291-7; Laudomira Mariano Soares dos Santos , brasileira, casada, plasticultora, portadora da cédula de Identidade com RG nº 19.836.999 e inscrita no CPF/MF sob nº 094.678.788-36 ; Edivaldo Rodrigues, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 17.081.626-6e inscrito no CPF/MF sob nº 072.916.778-07 e Geraldo Zacarias da Costa, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 17.537.037 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 056.035.898-92, Declaro para todos os fins e direitos que conheço as pessoas acima relacionadas e qualificadas, e que são pessoas de boa índole trabalhando para o bem da associação dos plasticultores de Angatuba, Guareí e Região (ASPAG).

Para maior clareza,
Firmo a presente.

Angatuba, 11 de setembro de 1998


- JOSÉ ORLANDO CARDOSO
- CPF/MF nº 165.596.578-68
- RG nº 6.736.854 SSP/SP



DECLARAÇÃO

Rodrigo Del Poço Camargo, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade com RG nº 23.914.485-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 687.760.983-20, técnico agrônomo; Fábio Dias Félix, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 19.473.595-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 080.749.618-93; Antonio Carlos Aureliano, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 18.325.088 e inscrito no CPF/MF sob nº 057.467.048-30 ; Jair Benedito Aureliano, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 19.638.024-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 062.717.548-13; Sandra Adriana Libêneo de Paulo, brasileira, casada, plasticultora, portadora da cédula de Identidade com RG nº 19.932.395 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 197.362.758-25; Neli Fidêncio de Campos, brasileira, solteira, plasticultora, portadora da cédula de Identidade com RG nº 29.674.470-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 261.270.458-27; Luiz Lopes de Meira, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 11.048.288 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 749.264.978-91; Luiz Donizete dos Santos, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 15.749.734 e inscrito no CPF/MF sob nº 060.566.388-20 ; Antonio Batista dos Santos Sobrinho, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 12.949.291-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 12.949.291-7; Laudomira Mariano Soares dos Santos , brasileira, casada, plasticultora, portadora da cédula de Identidade com RG nº 19.836.999 e inscrita no CPF/MF sob nº 094.678.788-36 ; Edivaldo Rodrigues, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 17.081.626-6e inscrito no CPF/MF sob nº 072.916.778-07 e Geraldo Zacarias da Costa, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 17.537.037 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 056.035.898-92, Declaramos para todos os fins e direitos que trabalhamos gratuitamente em nossos cargos na diretoria, bem como não visamos nenhum lucro, ou títulos, bonificações ou vantagens a diretores, mantenedores ou associados.

Para maior clareza,
Firmo a presente.

Angatuba, 11 de setembro de 1998


RODRIGO D.P. CAMARGO


JAIR B. AURELIANO


LUIZ LOPES MEIRA


LAUDOMIRA M.S. SANTOS


FABIO DIAS FELIX

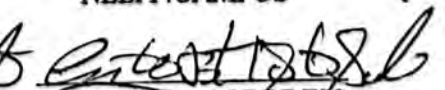

SANDRA A.L. PAULO

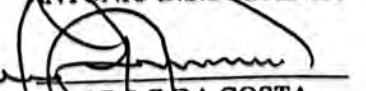

LUIZ DONIZETE SANTOS


EDIVALDO RODRIGUES


ANTONIO C. AURELIANO


NELI F. CAMPOS


ANTONIO B.S. SOBRINHO


GERALDO Z. DA COSTA


DECLARAÇÃO

Rodrigo Del Poço Camargo, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade com RG nº 23.914.485-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 687.760.983-20, técnico agrônomo; Fábio Dias Félix, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 19.473.595-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 080.749.618-93; Antonio Carlos Aureliano, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 18.325.088 e inscrito no CPF/MF sob nº 057.467.048-30 ; Jair Benedito Aureliano, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 19.638.024-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 062.717.548-13; Sandra Adriana Libêneo de Paulo, brasileira, casada, plasticultora, portadora da cédula de Identidade com RG nº 19.932.395 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 197.362.758-25; Neli Fidêncio de Campos, brasileira, solteira, plasticultora, portadora da cédula de Identidade com RG nº 29.674.470-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 261.270.458-27; Luiz Lopes de Meira, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 11.048.288 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 749.264.978-91; Luiz Donizete dos Santos, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 15.749.734 e inscrito no CPF/MF sob nº 060.566.388-20 ; Antonio Batista dos Santos Sobrinho, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 12.949.291-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 12.949.291-7; Laudomira Mariano Soares dos Santos , brasileira, casada, plasticultora, portadora da cédula de Identidade com RG nº 19.836.999 e inscrita no CPF/MF sob nº 094.678.788-36 ; Edivaldo Rodrigues, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 17.081.626-6e inscrito no CPF/MF sob nº 072.916.778-07 e Geraldo Zacarias da Costa, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 17.537.037 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 056.035.898-92, Declaramos para todos os fins e direitos que trabalhamos gratuitamente em nossos cargos na diretoria, bem como não visamos nenhum lucro, ou títulos, bonificações ou vantagens a diretores, mantenedores ou associados.

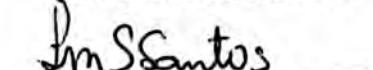
Para maior clareza,
Firmo a presente.

Angatuba, 11 de setembro de 1998


RODRIGO D.P. CAMARGO


JAIR B. AURELIANO


LUIZ LOPES MEIRA


LAUDOMIRA M.S. SANTOS

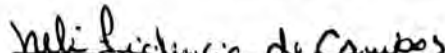

FABIO DIAS FELIX

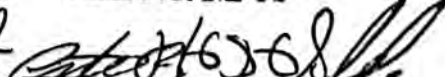

SANDRA A.L. PAULO



LUIZ DONIZETE SANTOS


EDIVALDO RODRIGUES


ANTONIO C. AURELIANO


NELI F. CAMPOS


ANTONIO B.S. SOBRINHO


GERALDO ZDA COSTA

DECLARAÇÃO

Rodrigo Del Poço Camargo, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade com RG nº 23.914.485-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 687.760.983-20, técnico agrônomo; Fábio Dias Félix, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 19.473.595-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 080.749.618-93; Antonio Carlos Aureliano, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 18.325.088 e inscrito no CPF/MF sob nº 057.467.048-30 ; Jair Benedito Aureliano, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 19.638.024-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 062.717.548-13; Sandra Adriana Libêneo de Paulo, brasileira, casada, plasticultora, portadora da cédula de Identidade com RG nº 19.932.395 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 197.362.758-25; Neli Fidêncio de Campos, brasileira, solteira, plasticultora, portadora da cédula de Identidade com RG nº 29.674.470-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 261.270.458-27; Luiz Lopes de Meira, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 11.048.288 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 749.264.978-91; Luiz Donizete dos Santos, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 15.749.734 e inscrito no CPF/MF sob nº 060.566.388-20 ; Antonio Batista dos Santos Sobrinho, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 12.949.291-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 12.949.291-7; Laudomira Mariano Soares dos Santos , brasileira, casada, plasticultora, portadora da cédula de Identidade com RG nº 19.836.999 e inscrita no CPF/MF sob nº 094.678.788-36 ; Edivaldo Rodrigues, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 17.081.626-6e inscrito no CPF/MF sob nº 072.916.778-07 e Geraldo Zacarias da Costa, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 17.537.037 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 056.035.898-92, Declaramos para todos os fins e direitos que estamos em funcionamento contínuo no três meses correntes, conforme estatuto registrado em cartório em 03/06/1998.

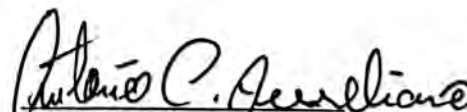
Para maior clareza,
Firmo a presente.

Angatuba, 11 de setembro de 1998

RODRIGO D.P.CAMARGO



FABIO DIAS FELIX



ANTONIO C.AURELIANO

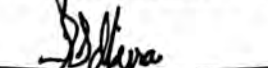


JAIR B. AURELIANO

SANDRA A.L.PAULO



NELI F.CAMPOS



LUIZ LOPES MEIRA



LUIZ DONIZETE SANTOS




ANTONIO B.S.SOBRIHO



LAUDOMIRA M.S.SANTOS



EDIVALDO RODRIGUES



GERALDO Z.DA COSTA

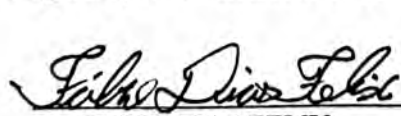
DECLARAÇÃO

Rodrigo Del Poço Camargo, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade com RG nº 23.914.485-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 687.760.983-20, técnico agrônomo; Fábio Dias Félix, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 19.473.595-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 080.749.618-93; Antonio Carlos Aureliano, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 18.325.088 e inscrito no CPF/MF sob nº 057.467.048-30 ; Jair Benedito Aureliano, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 19.638.024-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 062.717.548-13; Sandra Adriana Libêneo de Paulo, brasileira, casada, plasticultora, portadora da cédula de Identidade com RG nº 19.932.395 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 197.362.758-25; Neli Fidêncio de Campos, brasileira, solteira, plasticultora, portadora da cédula de Identidade com RG nº 29.674.470-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 261.270.458-27; Luiz Lopes de Meira, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 11.048.288 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 749.264.978-91; Luiz Donizete dos Santos, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 15.749.734 e inscrito no CPF/MF sob nº 060.566.388-20 ; Antonio Batista dos Santos Sobrinho, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 12.949.291-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 12.949.291-7; Laudomira Mariano Soares dos Santos , brasileira, casada, plasticultora, portadora da cédula de Identidade com RG nº 19.836.999 e inscrita no CPF/MF sob nº 094.678.788-36 ; Edivaldo Rodrigues, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 17.081.626-6e inscrito no CPF/MF sob nº 072.916.778-07 e Geraldo Zacarias da Costa, brasileiro, casado, plasticultor, portador da cédula de Identidade com RG nº 17.537.037 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 056.035.898-92, Declaramos para todos os fins e direitos que estamos em funcionamento contínuo no três meses correntes, conforme estatuto registrado em cartório em 03/06/1998.

Para maior clareza,
Firmo a presente.

Angatuba, 11 de setembro de 1998


RODRIGO D.P.CAMARGO



FABIO DIAS FELIX

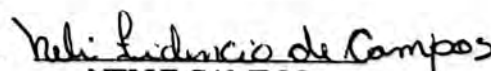


ANTONIO C.AURELIANO

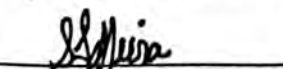


JAIR B. AURELIANO

SANDRA A.L.PAULO



NELI F.CAMPOS



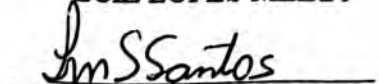
LUIZ LOPES MEIRA



LUIZ DONIZETE SANTOS



ANTONIO B.S.SOBRIHO



LAUDOMIRA M.S.SANTOS



EDIVALDO RODRIGUES



GERALDO Z.DA COSTA



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		CGC <small>VALIDO ATÉ</small> 30/08/1998		<small>NUMERO DE IDENTIFICACAO</small> 02.599.874/0001-32 <small>NUMERO DE CONTRATO</small> 8198-B	
<small>INSCRIÇÃO JURÍDICA</small> 302-B ASSOCIACAO		CGC		<small>INSCRIÇÃO FISCAL</small> 887.700.983-20	
<small>RAZÃO SOCIAL</small> ASSOCIACAO DOS PLASTICULTORES DE ANGATUBA - GUARÉI E REGIAO - ASPAG		CGC			
<small>RAZÃO SOCIAL</small> ASSOCIACAO DOS PLASTICULTORES DE ANGATUBA - GUARÉI E REGIAO - ASPAG		CGC			
<small>LOCALIDADE</small> SITIO SAO JOSE		<small>NUMERO</small> S/NGC		<small>COMPLEMENTO</small>	
<small>MUNICIPIO</small> 18240-000 RIBEIRAO GRANDE		<small>MUNICIPIO</small> (ANGATUBA)		<small>UF</small> SP	
<small>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA</small> OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS, NÃO ESPE					
29/08/1998 AS 11:11:42					

1756459

SELO DE AUTENTICIDADE

Este documento somente com o selo de autenticidade.

HC 378932

VALDIR ANTONIO CERRI
 Cartão de Identificação de Comerciantes de Angelândia (SP)
 Rua Irineu Basile, 665 - Tel. (19) 332-5-1151

ANTERTIFICADO

Autentico a presente cópia autografada
 e assinada nestas notas, a qual corresponde
 ao original, de que é cópia.

Assinado em *31/08/1998

Valdir Antonio Cerri - 19/08/1998

Valdir Antonio Cerri - 19/08/1998

1756459

NILTON JOSÉ DOS SANTOS
 Oficial Maior
 CPF/MF 005.569.708-37

(Handwritten signature)